



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1410/2019				
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	28/05/2019 09:08	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	PROJETO DE LEI				
Descrição	OFICIO Nº 116/2019: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, SITUADA NA AVENIDA FARID MIGUEL SAFATLE, CENTRO, NESTA CIDADE, COM 2.800,00 M², NA FORMA DAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	



Ofício n.º: 116 /2019

Catalão, 27 de maio de 2.019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Câmara Municipal de Catalão
Protocolo Geral
Nº 1410 / 2019
Catalão 27 / 05 / 2019


Assinatura

Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a alienar área de terreno de propriedade do Município de Catalão, situada na Avenida Farid Miguel Safatle, Centro, nesta cidade, com 2.800,00m², na forma e condições que estabelece.”**

Com o Projeto ora apresentado, o Executivo Municipal tem como objetivo realizar a venda (via leilão público) de uma área municipal situada no Centro dessa cidade, Avenida Farid Miguel Safatle, com 2.800,00m², adquirida da Rede Ferroviária, temporariamente sendo usada como Estacionamento público.

A venda não poderá ser realizada por preço menor que o da avaliação, valor este fixado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Os recursos provenientes da alienação do imóvel de que trata esta Lei serão utilizados para cobrir despesas de capital, como a execução de obras públicas (Arco Viário) e/ou a aquisição, via de desapropriação consensual ou judicial, de bens imóveis para possibilitar a construção do Arco Viário de Catalão ou para tornar possível a execução de outras obras públicas municipais.

Informamos, finalmente, que objetivamos, ainda, com a alienação da referida área, a geração de empregos e renda para o nosso povo; bem como, a

arrecadação de impostos, vez que a área em questão, poderá se transformar em importante centro comercial, pela sua localização e medidas.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 28 DE maio DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar área de terreno de propriedade do Município de Catalão, situada na Avenida Farid Miguel Safatle, Centro, nesta cidade, com 2.800,00m², na forma e condições que estabelece.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Catalão, Estado de Goiás, autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência ou leilão, UM TERRENO de sua propriedade, situado nesta cidade, na Avenida Farid Miguel Safatle, lado par, caracterizado com ÁREA 4A do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.814, de 30/01/2012, com 2.800,00m², registrado no CRI local sob o nº 57.841, ficha 1 – Livro 2 de Registro Geral.

§1º - A alienação não será feita por preço inferior ao da avaliação, R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), valor este apurado pela Comissão de Avaliação deste Município.

§ 2º - Para atender o Art. 44, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os recursos provenientes da alienação do imóvel de que trata esta Lei serão utilizados para cobrir despesas de capital, como a execução de obras públicas (Arco Viário) e/ou na aquisição, via de desapropriação consensual ou judicial, de bens imóveis para possibilitar a construção do Arco Viário de Catalão ou para tornar possível a execução de outras obras públicas municipais.

Art. 2º - Caso seja necessário fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - A forma de pagamento da alienação autorizada nesta lei será à vista ou 20% (vinte por cento) do valor do terreno no ato da compra e o restante parcelado em até 04 (quatro) parcelas mensais sucessivas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da transferência e do registro do imóvel serão suportadas integralmente pelo Adquirente, dispensado o recolhimento do ITBI, nos termos do Art. 221, III, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O edital do procedimento licitatório especificará as demais condições para a alienação que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,
aos 28 dias do mês de maio de 2019.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 63 de 20 de Janeiro de 2017, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

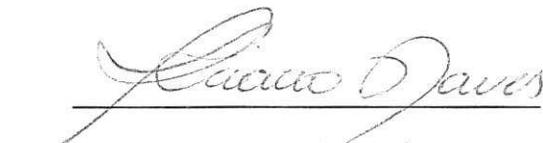
*- Um Imóvel Situado na Avenida Farid Miguel Safatle, designado como 4ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.814 de 30/01/2012 no Centro, com uma área de 2.800,00 m² conforme consta no Registro de imóveis sob o nº R.57.841, Livro 02 ficha 01 nesta Cidade, propriedade do **MUNICIPIO DE CATALÃO**.*

*O Imóvel fica avaliado em **R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais)**.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 07 de Maio de 2019



Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Hélio Fernandes Leão



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

57.841

01

Livro 2 - Registro Geral -

[Handwritten Signature]
Oficial

Matrícula

Ficha

Catalão, 13 de dezembro de 2018

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, na Avenida Farid Miguel Safatle, lado par, caracterizado como ÁREA 4A do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.814 de 30/01/2012, com 2.800,00m², com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente iniciando no marco 1, com distância de 100,00 metros até o marco 2; daí vira a direita com uma distância de 28,00 metros fazendo frente para a Avenida Cristiano Ayres até o marco 3; daí vira novamente à direita com uma distância de 100,00 metros fazendo frente para a Avenida Nicolau Abrão até o marco 4; daí vira a direita com uma distância de 28,00 metros confrontando com propriedades de Dirceu Alves da Silva até o marco 1, onde teve seu início. Inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal local - CCI nº 34262. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ/MF nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº R.1-42.334 neste Livro. *[Handwritten Signature]*

Av.1-57.841. Catalão, 13 de dezembro de 2018. (Protocolo nº 154.779, Livro 1-I). A Matrícula acima foi aberta nos termos do Requerimento datado de 18/07/2018, com fulcro no art. 1.247 do CC, combinado com os arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, alterada pela Lei 10.931/2004. Dou fé. *[Handwritten Signature]*

CERTIDÃO:

Certifico em atendimento ao Ofício nº 318/2018 da Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município, datado de 13 de dezembro e recebido aos 14 de dezembro de 2018; que, de acordo com o Art.19, §1º, da Lei 6.015/73, a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e que o último ato praticado na Matrícula nº 57.841, ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral, foi a Av.1 acima.

O referido é verdade e dou fé.
Catalão-GO., 14 de dezembro de 2018.

[Handwritten Signature]
O F I C I A L Karina

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
01101806181427106404978
Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tigo.ius.br>
EMOL.: R\$20,00 - TAXA JUD. R\$13,13
- - FUNDESP: R\$2,00 - ISS: R\$0,40 -
FUNESP: R\$1,60 - ESTADO: R\$1,00 -
FESEMP: R\$0,80 - FUNEMP: R\$0,60 -
FUNCOMP: R\$0,60 - FEPADASAJ: R\$0,40
- FUNPROGRE: R\$0,40 - FUNDEPEG:
R\$0,40
VALOR TOTAL: R\$41,33.

